



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER -
SEMCEL, PARA ATUAR NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal, constante na Lei nº 489/2009, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, que atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados:

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, compete as seguintes atribuições:

- I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais, esportivas e de lazer de incentivo no Município;
- II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, coordenando e incentivando a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer;
- III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, esportivas e de lazer mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso Município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, esportivas e de lazer dos Municípios;
- IV - Organizar e promover certames de competição esportivas e de lazer, apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

- V- Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais, esportivas e de lazer;
- VI - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio cultural, esportivo e de lazer por atividades diretamente exploradas ou através de concessões e permissões;
- VII - Articular-se com entidade e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividade que incrementem a cultura, o esporte e o lazer;
- VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural, esportivo e de lazer;
- IX - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vista a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural, esportivo e de lazer;
- X - Implantar pontos de cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de músicas, pintura, dança, teatro e etc...;
- XI - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;
- XII - Realizar eventos com a celebração de datas comemorativas, principalmente a do aniversário da cidade, incentivando o turismo local;
- XIII - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Caracará;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, compreenderá os seguintes cargos, diretamente, subordinados ao secretário titular e adjunto:

I - (01) Secretário;

a) Responder na função de secretário; coordenar o planejamento e execução das atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, programar reuniões internas e externas visando otimizar a prestação dos serviços da Secretaria à população e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, auxiliar na elaboração do plano de trabalho da Secretaria e emendar esforços para alcançar os planos e metas da gestão municipal.

II - (01) Secretário Adjunto;

a) Responder pela função de secretário na ausência do titular; coordenar o planejamento e execução das atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, programar reuniões internas e externas visando otimizar a prestação dos serviços da Secretaria à população e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, auxiliar na





**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**

elaboração do plano de trabalho da Secretaria e envidar esforços para alcançar os planos e metas da gestão municipal.

III - (01) Coordenador de esporte e lazer - coordenadoria:

- a) Planejar, organizar as atividades esportivas e de lazer no Município de Caracarái.
- b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e de Lazer.
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para o melhor desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e de lazer.
- d) Articular-se com os demais setores da administração para implementar as atividades culturais, esportivas e de lazer como instrumento de inserção social.

IV - (01) Coordenador de cultura - coordenadoria:

- a) Planejar e organizar as atividades culturais no município.
- b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da cultura e das tradições locais.
- c) Zelar pelo patrimônio cultural, esportivo e de lazer do Município de Caracarái - RR.

V - (01) Diretor de Setor de Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implantação do esporte e do lazer no Município de Caracarái.
- b) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas dos esportes e do lazer nos locais de sua realização.
- c) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

VI - (02) Monitores de Esportes:

- a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas esportivas desenvolvidas no Município.

VII - (02) Monitores de Cultura e Lazer:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

b) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas culturais e festivas desenvolvidas no Município.

VIII - (02) Coordenador Administrativo e Financeiro:

- a) Elaborar, propor, formular e acompanhar as suas metas de trabalho;
- b) Avaliar, periodicamente, o desempenho da equipe, solicitar treinamento e qualificação dos profissionais;
- c) Analisar, por deliberação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer, informações para apuração de diárias, férias, serviços extraordinários e demais ocorrências referentes à situação funcional dos servidores da Secretaria;
- d) Analisar os pedidos de materiais, compras e serviços para posterior licitação, após deferimento da secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer;
- e) Orientar e controlar o serviço de portaria;
- f) Auxiliar na elaboração dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e do Orçamento Anual na parte que toca à ecretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer;
- g) Acompanhar a execução orçamentária dos Programas e ações de toda a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer;
- h) Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da ecretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer, em tramitação nas agências financiadoras;
- i) Assessorar os coordenadores dos programas da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer na disponibilização de informações financeiras, tais como previsão de pagamento de terceiros, empenhos pendentes de liquidação;
- j) Aplicar, na sua área de atuação, as diretrizes estabelecidas pela ecretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para cumprimento das leis orçamentárias;
- l) Supervisionar e coordenar, no âmbito da secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer, as atividades de modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática;
- m) Exercer outras atribuições correlatas com as aqui discriminadas.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - O cargo de Secretário e Secretário adjunto da Secretaria de cultura, esportes, turismo e lazer são de livre nomeação e exoneração do chefe do Executivo Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos demais secretários.

Art. 5º - O cargo/função de Coordenador Administrativo Financeiro e coordenação de cultura, esportes e lazer são de livre nomeação e exoneração do chefe do Executivo Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais secretarias.

Parágrafo Único - Em decorrência da natureza dos cargos que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho semanal de 40 horas.

Art. 7º - Os cargos de Diretor de Setor de Esportes, Cultura e Lazer e Monitor de Esportes, Cultura e Lazer são de amplo recrutamento e de livre nomeação e exoneração e serão realizadas por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Parágrafo Único - Em decorrência da natureza dos cargos que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho de 40 horas de forma flexível, podendo atuar no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda durante a realização de eventos esportivos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fica extinto o Departamento de Cultura e Desporto integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, passando a ser denominada Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 9º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços, e as atividades a ela inerentes, forem sendo implantados segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos financeiros veiculados a esta secretaria.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deve administrar seus próprios recursos, inclusive prestando contas ao poder público Municipal, Estadual e Federal, quando necessário.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 11º Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei Complementar, editando e reeditando os Regimentos Internos necessários, inclusive estabelecendo as funções que complementarão as estruturas ora estabelecidas.

Art. 12º - O Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, incluir-se-á no erário Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Art. 13º Ficam extintos do Anexo II da Lei nº. 635/2017 os cargos/funções dos itens 06, 07, 14 e 15, quais sejam: Assessoria Técnica de Cultura, Assessoria Técnica de Desportos, Assessoria Técnica de Eventos e Assessoria Técnica de Iniciação Esportiva.

Art 14º O servidor do quadro efetivo, quando assumir Função Gratificada receberá o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão de que trata esta Lei.

Art. 15º O servidor Público municipal investido no Cargo de Secretário Municipal Titular ou Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá fazer opção pelo vencimento de um dos cargos;

Art. 16º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 14 de Março de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
DA REMUNERAÇÃO

TABELA I - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO	QUANTIDADE	ACRÉSCIMO NA REMUNERAÇÃO
Coordenador de esporte e lazer	ASSESSOR	FC I	1 VAGA	R\$ 1.100,00 + VCE
Coordenador de cultura	ASSESSOR	FC II	1 VAGA	R\$ 1.100,00 + VCE
Diretor de Setor de Esportes, Cultura e Lazer	DIRETOR	FC III	1 VAGA	R\$ 1.250,00 + VCE
Monitor de Esportes	MONITOR	FC IV	2 VAGA	R\$ 1000,00 + VCE
Monitor de Cultura e Lazer	MONITOR	FC V	2 VAGA	R\$ 1.000,00 + VCE
Coordenador Administrativo e Financeiro	COORDENADOR	FC V	2 VAGA	R\$ 1.100,00 + VCE

TABELA II - CARGOS DE CONFIANÇA

ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	SECRETÁRIO(A)	CC I	1 VAGA	R\$ 8.200,00
Secretario Municipal Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC II	1 VAGA	R\$ 4.400,00
Coordenador de esporte e lazer	ASSESSOR	CC III	1 VAGA	R\$ 2.200,00
Coordenador de cultura	ASSESSOR	CC IV	1 VAGA	R\$ 2.200,00
Diretor de Setor de Esportes, Cultura e Lazer	DIRETOR	CC V	1 VAGA	R\$ 2.500,00
Monitor de Esportes	MONITOR	CC VI	2 VAGA	R\$ 2.000,00
Monitor de Cultura e Lazer	MONITOR	CC VII	2 VAGA	R\$ 2.000,00
Coordenador Administrativo e Financeiro	COORDENADOR	CC VIII	2 VAGA	R\$ 2.200,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
IMPACTO FINANCEIRO / LEI 002/2025



ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	TOTAL MENSAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	TOTAL ANUAL
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	SECRETÁRIO(A)	CC I	1 VAGA	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 2.733,33	R\$ 109.333,33
Secretario Municipal Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC II	1 VAGA	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 1.466,67	R\$ 58.666,67
Coordenador de esporte e lazer	ASSESSOR	CC III	1 VAGA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 733,33	R\$ 29.333,33
Coordenador de cultura	ASSESSOR	CC IV	1 VAGA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 733,33	R\$ 29.333,33
Diretor de Setor de Esportes, Cultura e Lazer	DIRETOR	CC V	1 VAGA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 833,33	R\$ 33.333,33
Monitor de Esportes	MONITOR	CC VI	2 VAGA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 53.333,33
Monitor de Cultura e Lazer	MONITOR	CC VII	2 VAGA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 53.333,33
Coordenador Administrativo e Financeiro	COORDENADOR	CC VIII	2 VAGA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 1.466,67	R\$ 58.666,67
VALOR TOTAL					R\$ 31.900,00			R\$ 425.333,33
PATRONAL 12%					R\$ 3.828,00			R\$ 51.040,00
VALOR TOTAL + PATRONAL 12%					R\$ 35.728,00			R\$ 476.373,33



PARECER TÉCNICO DE IMPACTO FINANCEIRO

ASSUNTO: Análise do impacto financeiro para a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

I - INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo analisar o impacto financeiro e orçamentário decorrente da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, considerando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas vigentes.

II - ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A proposta de criação da referida secretaria implica na necessidade de alocação de recursos para custeio das seguintes despesas:

1. **Despesas com Pessoal:** R\$ 476.373,33
2. **Despesas Administrativas:** R\$ 291.593,69

Fontes de Financiamento:

A despesa será custeada por meio do remanejamento orçamentário de dotações previamente alocadas em outras secretarias municipais, sem comprometer a execução dos serviços essenciais. A redistribuição dos recursos ocorrerá conforme as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e estará em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

III - IMPACTO NA RESPONSABILIDADE FISCAL

Considerando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que a criação da nova secretaria manterá as despesas com pessoal dentro do percentual permitido pela legislação vigente. Ademais, não compromete as metas fiscais estabelecidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

IV - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL:

- (x) Possui viabilidade financeira e orçamentária, estando apta a ser implementada.
- () Necessita de ajustes nas fontes de financiamento para garantir compatibilidade orçamentária.
- () Não apresenta viabilidade financeira no momento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Dessa forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** da proposta.

Caracarái-RR, 13 de março de 2025




Adelson Soriano da Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal de Caracarái
SEMFAP - Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento
www.caracarai.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025, de 14 de Março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Dispõe sobre **“A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL, PARA ATUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem como objetivo atender às demandas crescentes da Administração Municipal em diversas áreas estratégicas, em especial na promoção de políticas públicas culturais, esportivas e de lazer. A criação da nova Secretaria permitirá uma maior eficiência na execução dessas políticas, segregando as atribuições que atualmente estão acumuladas na Secretaria de Educação, o que tem gerado sobrecarga e dificuldades operacionais.

Além disso, a reorganização administrativa e a criação dos cargos propostos alinham-se à necessidade de otimização da estrutura pública, buscando atender de forma eficaz as demandas da população. Esses cargos que se propõem criar foram cuidadosamente planejados para atender às necessidades operacionais e estratégicas do Município.

A criação de departamentos específicos para Cultura, Esporte e Lazer reflete o compromisso desta Administração em fomentar o desenvolvimento dessas áreas, valorizando a identidade cultural local, promovendo atividades esportivas inclusivas, fatores que contribuem diretamente para o crescimento econômico e social do Município.

Outro ponto relevante é a majoração e adequação de padrões remuneratórios de cargos estratégicos, o que visa garantir a valorização dos servidores e a captação de profissionais qualificados para o exercício de funções essenciais à boa administração. Em contrapartida, em alguns casos, padrões remuneratórios foram ajustados de forma a compatibilizar os custos aos limites orçamentários e às prioridades administrativas.





**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**

Cumpre destacar que todas as alterações propostas encontram respaldo no planejamento estratégico deste Executivo, sendo compatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Adicionalmente, a proposta está alinhada ao ordenamento jurídico vigente, em especial à Constituição Federal e à legislação municipal.

Por fim, ressaltamos que o presente projeto visa aprimorar a estrutura administrativa, promovendo eficiência, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos à população de Caracaraí. Reafirmamos o compromisso desta gestão em trabalhar pelo desenvolvimento sustentável e pela qualidade de vida de todos os cidadãos.

Dessa forma, solicito o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, fundamental para o fortalecimento da Administração Municipal e para a implementação de políticas públicas que atendam aos anseios da nossa comunidade.

Caracaraí - RR, 14 de Março de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO

Prefeita Municipal de Caracaraí-RR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6021-2646-BCF5-FB03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 10:31:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/6021-2646-BCF5-FB03>